



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 54 / 2017.

"Institui no Município de Itaquaquetuba, a **Semana do Hip Hop**, e dá outras providências"

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 44, da lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Itaquaquetuba a "**SEMANA DO HIP HOP**", a ser comemorado anualmente na primeira quinzena do mês de novembro.

**Art. 2º** As comemorações alusivas à data farão parte do Calendário Escolar, Turístico, Cultural, de Esporte e Lazer no Município de Itaquaquetuba.

**Art. 3º** A presente Lei será regulamentada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 24 de maio de 2017.

Edvando Ferreira de Jesus  
Vereador – PSD  
(**Vandão Estouro**)

  
Armando Tavares Neto  
Vereador - PR  
(**Armando Neto**)



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

PROTÓCOLO 1430/2017 - 24/05/2017 16:54 - PROCESSO 1427/2017

## JUSTIFICATIVA

Inicialmente, importante pontuar que a Constituição Federal, em seu artigo 215, dispõe que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso as fontes da cultura nacional, apoiará e incentivará a valorização e da difusão das manifestações culturais.

Nesse contexto, O “**HIP HOP**”, que constitui uma cultura artística que congrega dança, música e arte gráfica, vem merecidamente ganhando espaço no cenário cultural do Município de Itaquaquecetuba, devendo ser assegurado, de forma mais ampla, o reconhecimento desses traços culturais por meio da medida que se propõe com o presente projeto.

Por tais razões, faz-se de todo pertinente e relevante a instituição de uma semana específica no calendário das festividades do Município em que sejam promovidos eventos e atividades, de cunho social, educacional e cultural relacionados ao “*HIP HOP*”, como imperativo do direito à cultura e à liberdade de expressão, previstos na Constituição Federal.

Vale ressaltar que o dia **12 de novembro** foi oficialmente instituído como dia Mundial do HIP HOP, razão pela qual se faz pertinente a realização dos eventos relacionadas ao tema nesse período.